

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA - PROFHISTÓRIA	
---	---	---

EDITAL PROFHISTORIA Nº 01/2023

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE- MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA(PROFHISTORIA)

A COORDENADORIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE – MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA(PROFHISTORIA) comunica aos(às) interessados(as) que estão abertas, no período de 07 A 08/08/2023, as candidaturas ao cargo de Coordenador(a) do Programa.

I - DA COORDENADORIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFMA

A Coordenadoria do Programa será exercida pelo(a) Coordenador(a) e pelo(a) Subcoordenador(a), sendo vinculada ao Centro de Ciências Humanas, e tendo como atribuição a coordenação das atividades de ensino no âmbito de suas competências (Art. 16 da Resolução CONSEPE nº 2403/2021).

II - NORMAS ELEITORAIS DO PROFHISTORIA

§ 4º Os mandatos de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) serão de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição consecutiva.

III - DOS(AS) ELEITORES(AS)

Conforme o §1º, Art. 16 da Resolução CONSEPE nº 2403/2021, o(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* será eleito(a) pelos(as):

- Docentes credenciados(as) no Programa;
- Discentes regularmente matriculados (as).

O(A) Subcoordenador(a) será escolhido(a) pelo Colegiado do Programa, entre seus membros, tendo sua indicação registrada em ata (§2º, Art. 16 da Resolução CONSEPE nº 2403/2021).

IV - DOS(AS) REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Os(As) candidatos(as) ao cargo de Coordenador(a) deverão ser (§3º, Art. 16 da Resolução CONSEPE nº 2403/2021):

- Docentes permanentes do Programa;

- Vinculados à UFMA;
- Com produção acadêmica compatível com as regras do Documento de Área da CAPES para o conceito ao qual se encontra o Programa ou superior.

VI - DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

As candidaturas deverão ser enviadas para o e-mail profhistoria@ufma.br durante o período de 07 a 08/08/2023.

V – DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

Será disponibilizado, via e-mail institucional dos(as) eleitores(as), um link específico para realização da eleição. O voto será limitado a apenas 01(um) por e-mail, sendo permitido aos(às) eleitores votar somente em um(a) candidato(a).

VII - QUORUM ELEITORAL

Será considerado eleito (a) o (a) candidato (a) que obtiver a maioria dos votos válidos dos eleitores habilitados a votar.

VIII - CRONOGRAMA

Atividades	Datas Limites
Inscrição de candidatos(as)	07 /08/2023
Divulgação da lista de candidatos(as)	08/08/2023
Período de impugnação dos(as) candidatos(as) - (24h após a divulgação das candidaturas)	09/08/2023
Divulgação da lista de candidatos(as) impugnados(as) (se houver)	10/08/2023
Divulgação final da relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as)	11/08/2023
Data da eleição	14/08/2023
Apuração e divulgação do resultado das eleições	14/08/2023

VIII–DISPOSIÇÃO FINAL

Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Programa.

São Luís-MA, 07 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
 ANTONIA DA SILVA MOTA
 Data: 07/08/2023 06:01:51-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof(a). Dr(a). Antonia da Silva Mota
Coordenador(a) do ProfHistoria/UFMA.